



ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Edição nº 671/2016

São Luís, 26 de abril de 2016

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Pleno

- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão - Presidente
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Vice-Presidente
- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior - Corregedor
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira - Ouvidor
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Primeira Câmara

- Conselheiro Edmar Serra Cutrim - Presidente
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Segunda Câmara

- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira - Presidente
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado
- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Ministério Público de Contas

- Paulo Henrique Araújo dos Reis - Procurador-geral
- Douglas Paulo da Silva - Procurador
- Flávia Gonzalez Leite - Procuradora
- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador

Secretaria do Tribunal de Contas

- Raimundo Henrique Erre Cardoso - Secretário de Administração
- Bruno Ferreira Barros de Almeida - Secretário de Controle Externo
- Maria do Rosário Martins Israel - Gestora da Unidade de Gestão de Pessoas
- Valeska Cavalcante Martins - Coordenadora de Licitações e Contratos
- Aleida Maria de Aquino Bastos - Supervisora do Diário Oficial Eletrônico

SUMÁRIO

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS	1
Pleno	1
Primeira Câmara	1
Segunda Câmara	1
Ministério Público de Contas	1
Secretaria do Tribunal de Contas	1
ATOS DE ADMINISTRAÇÃO	2
Gestão de Pessoas	2
DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO	3
Pleno	3
Atos dos Relatores	4

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO**Gestão de Pessoas****PORTARIA TCE/MA Nº 290 DE 22 DE ABRIL DE 2016**

Concessão de licença-prêmio por assiduidade.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere Portaria nº 145, de 12 de fevereiro de 2014, e considerando o Processo nº LPA-0193/2016/GED/TCE,

RESOLVE:

Art.1º Conceder, nos termos do art. 145 da Lei nº 6.107/1994, à servidora Rosinete Mendes Pinheiro, matrícula nº 6387, Técnico Estadual de Controle Externo deste Tribunal, 45 (quarenta e cinco) dias de licença-prêmio por assiduidade, referentes ao quinquênio 31/01/2004 a 28/01/2009, no período de 04/07/2016 a 17/08/2016.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 22 de abril de 2016.

Maria do Rosário Martins Israel
Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 286 DE 19 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre a relocação de servidores nas unidades que compõem a estrutura organizacional do TCE e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014 e, considerando o que dispõe Organização Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos da Lei Estadual nº 9.936, de 22 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão do dia 24 de outubro de 2013.

RESOLVE:

Art.1º. Relotar da Supervisão de Controle Externo 8 – SUCEX 8, a servidora Rossana Ingrid Jansen dos Santos, matrícula nº 8060, Auditor Estadual de Controle Externo deste Tribunal, para a Supervisão de Controle Externo 1 – SUCEX 1, a partir de 18/04/2016, conforme Processo nº 2826/2016/TCE.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 19 de abril de 2016.

Raimundo Henrique Erre Cardoso
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 287 DE 20 DE ABRIL DE 2016

Autorização de Afastamento para participar como testemunha.

O GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 150 de 12 de fevereiro de 2014, e considerando o Processo nº 6509/2016,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora Maria Helena Noberto da Silva, matrícula nº 2105, Auxiliar de Administração deste Tribunal, inquirida como testemunha conforme o Mandado de Intimação – Audiência – referente a Carta Precatória nº 93-48.2016.8.10.0001 (1612016) no dia 28/04/2016, às 09:40 horas, no Fórum Des. Sarney Costa, sito à Av. Professor Carlos Cunha, s/n. Calhau, na 5ª Vara Criminal.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 20 de abril de 2016.

Maria do Rosário Martins Israel
Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 289 DE 20 DE ABRIL DE 2016

Autorização de Afastamento para participar como testemunha.

O GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 150 de 12 de fevereiro de 2014, e considerando o Processo nº 6505/2016,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o afastamento dos servidores Maria Helena Noberto da Silva, matrícula nº 2105, Auxiliar de Administração deste Tribunal, e José Soares Carvalho, matrícula nº 7351, Auditor Estadual de Controle Externo, inquiridos como testemunhas conforme o Mandado de Intimação referente ao Processo nº 6668-72.2016.8.10.0001 (81472016) no dia 12/05/2016, às 11:30 horas, no Fórum Des. Sarney Costa, sito à Av. Professor Carlos Cunha, s/n. Calhau, na sala de audiências da 7ª Vara Criminal.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 20 de abril de 2016.

Maria do Rosário Martins Israel
Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 288 DE 20 DE ABRIL DE 2016

Autorização de Afastamento para participar como testemunha.

O GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 150 de 12 de fevereiro de 2014, e considerando o Processo nº 6503/2016,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora Maria Helena Noberto da Silva, matrícula nº 2105, Auxiliar de Administração deste Tribunal, inquirida como testemunha conforme o Mandado de Intimação – Audiência – referente a Carta Precatória nº 1387-38.2016.8.10.0001 (18412016) no dia 10/05/2016, às 11:00 horas, no Fórum Des. Sarney Costa, sito à Av. Professor Carlos Cunha, s/n. Calhau, na 5ª Vara Criminal.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 20 de abril de 2016.

Maria do Rosário Martins Israel
Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas

DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO

Pleno

Processo nº 7205/2008

Natureza: Tomada de contas dos gestores dos fundos municipais (Embargos de declaração)

Exercício financeiro: 2007

Entidade: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério (FUNDEB) de Cururupu

Embargante: Rosária de Fátima Chaves, brasileira, portadora do CPF nº 094.137.153-00, residente e domiciliada na Rua Pires VI, nº 41, Centro, CEP 65.268-000, Cururupu/MA

Procurador constituído: Pedro Durans Braid Ribeiro – OAB/MA nº 10.255

Embargado: Acórdão PL-TCE nº 437/2013

Relator: Conselheiro Edmar Serra Cutrim

Embargos de Declaração. Tomada de Contas Anual de Gestores do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério (FUNDEB) de Cururupu. Exercício financeiro de 2007. Tempestividade. Ausência de omissão. Improvimento. Manutenção do Acórdão PL-TCE nº 437/2013. Prosseguimento de peças por meio eletrônico no TCE.

ACÓRDÃO PL-TCE Nº 364/2016

Vistos, relatados e discutidos, em grau de recurso, estes autos, que tratou dos embargos de declaração opostos por Rosária de Fátima Chaves, gestora e ordenadora de despesas do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica de Cururupu, no exercício financeiro de 2007, já devidamente qualificado nos autos, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fundamento nos artigos 127, 129, II, e 138 da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão), c/c os artigos 20, II, 281, 282, II, e 288 do Regimento Interno, reunidos em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, acolhido o Parecer nº 89/2013 do Ministério Público de Contas, acordam em:

I – conhecer dos embargos de declaração, opostos pelo Senhora Rosária de Fátima Chaves, tendo em vista estarem presentes os requisitos de sua admissibilidade;

II – negá-lhes provimento, considerando que a decisão recorrida não apresenta nenhuma espécie de vício declaratório passivo de provimento;

III – manter o inteiro teor do Acórdão PL-TCE nº 437/2013, que julgou irregulares as contas do FUNDEB de Cururupu, no exercício financeiro de 2007, pelas razões jurídicas ali fundamentadas;

IV – determinar o prosseguimento ao feito, relativo à Tomada de Contas Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério (FUNDEB) de Cururupu, exercício financeiro 2007, na forma legal e regimental;

V – publicar a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico desta Corte de Contas, para que surta os efeitos legais;

VI – proceder o arquivamento de cópia dos autos por meio eletrônico neste TCE, para todos os fins de direito.

Presentes à sessão os Conselheiros João Jorge Jinkings Pavão (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Oliveira, Raimundo Nonato Carvalho Lago Júnior, Edmar Serra Cutrim (Relator), José Ribamar Caldas Furtado, Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros Substitutos Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Douglas Paulo da Silva, representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 30 de março de 2016.

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Presidente

Conselheiro Edmar Serra Cutrim

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

Atos dos Relatores

PROCESSO N.º 6271/2016-TCE/MA

JURISDICIONADO : Fundo Municipal de Assistência Social de Icatu

NATUREZA : Solicitação

REFERÊNCIA : Processo nº 4441/2009-TCE/MA

REQUERENTE : Crisalis Fonseca Araújo

REPRES. LEGAL: Silas Gomes Brás Junior - OAB/MA nº. 9837, Elizaura Maria Rayol de Araújo - OAB/MA nº. 8307

ASSUNTO : Solicitação de vistas e cópias

DESPACHO N.º 313/2016-GCONS5/ESC

Considerando o requerimento de fls. 02 e o disposto no art. 279, do Regimento Interno desta Corte de Contas, DECIDO:

1 – Autorizar o pedido de vista e cópias do Processo nº 4441/2009 – TCE/MA, relativo a Tomada de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Icatu, exercício financeiro 2008, na forma da IN nº 001/2000-TCE/MA, e custas a cargo do interessado;

2 – Dar ciência ao interessado desta decisão, através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;

3 – Encaminhar os autos a CTPRO/SUPAR, para providenciar o atendimento do pedido de vista e cópias;

4 – Após os procedimentos acima, juntam-se estes autos ao processo em referência.

São Luís (MA), 20/04/2016.

Conselheiro Edmar Serra Cutrim

Relator

Processo nº 6604/2016

Natureza: Solicitação de vista e cópias

Exercício financeiro: 2010

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

Responsável: Irene de Oliveira Soares

Procuradora: Elizaura Maria Rayol de Araújo

DESPACHO N.º 174/2016-JWLO

A Senhora Irene de Oliveira Soares, responsável arrolado nos autos do Processo, solicita, por intermédio de sua procuradora, vista e cópias do processo nº 4389/2011.

Com fulcro no art. 7º, § 1º, da Instrução Normativa TCE/MA nº 001/2000, de ordem do Conselheiro-Relator Joaquim Washington Luiz de Oliveira, defiro a presente solicitação, considerando que a procuradora está habilitada nos autos.

Assim, fixo o prazo de 8 (oito) para a obtenção das cópias, nos termos do artigo 18, III, da Instrução Normativa TCE/MA nº001/2000.

A requerente e sua advogada ficam cientes da necessidade de agendamento do dia e hora na Supervisão de Arquivo deste Tribunal, pelo telefone nº 2016-6126, para a obtenção da vista e das cópias solicitadas.

As custas da reprodução correrão por conta da interessada.

Encaminhe-se a CTPRO/SUPAR para atender e fazer constar, nestes autos, documento que comprove o atendimento e, ao final, juntá-los ao referido processo de contas.

São Luís, 25 de abril de 2016.

Wewman Flávio Andrade Braga

Assessor Especial de Conselheiro

Processo n.º 6675/2016-TCE

Natureza: Outros processos em que haja necessidade de decisão

Subnatureza: Solicitação de vista e cópias (Proc. 4486/2011-TCE)

Exercício: 2010

Entidade: Câmara Municipal de São Luís/MA

Requerente: Antônio Isaías Pereira Filho – ex-Presidente

DESPACHO GCSUB1/ABCB N.º 015/2016

Autorizo, na forma do art. 279 do Regimento Interno do TCE/MA, e em atendimento ao Requerimento de 22/04/2016, a concessão ao Senhor Antônio Isaías Pereira Filho, ex-Presidente da Câmara Municipal de São Luís/MA, ou a seus procuradores, devidamente habilitados nos autos, de vista e cópias do Processo n.º 4486/2011-TCE, referente à Prestação de Contas Anual do Presidente da Câmara do Município de São

Luís/MA, no exercício financeiro de 2010, de sua responsabilidade.

São Luís/MA, 25 de abril de 2016.

Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa
Relator